

### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 1.215,14 (Um mil e duzentos e quinze reais e quatorze centavos)** em favor de **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergília Micelli, 541, bairro Jardim Regina, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de calibração o para o Samae de Boa Ventura do São Roque, sendo 01 (um) Colorímetro Digital DLA-CL da série 01120248, 01 (uma) Calibração com Certificado Rastreável RBC, 01 (uma) Cubeta Padrão Sintetico de Cloro 2 MG/L, 01 (um) Conjunto Padrões de Calibração (Turbidímetro) e 01 (uma) Solução Padrão Cor PT/CO UC 50 ML, para o Consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 16 de janeiro de 2020.

---

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**Presidente**